



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 196 DE 16 DE AGOSTO DE 2.000

“Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas- COMAD e dá outras providências”

Maria Alexandrina Cordeiro, Prefeita Municipal de Aricanduva, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Conselho Municipal Antidrogas COMAD de Aricanduva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis Federal, Estadual e Municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 110 de 02 de Setembro de 1.980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes - Cone/MG.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Aricanduva, Estado de Minas Gerais:

I – Propor programa Municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva políticas estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução.

II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

V – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas entorpecentes e substâncias que determinem dependência ou psíquica;

VI – Propor a Prefeita Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII – Apresentar sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Aricanduva Será integrado pelos seguintes membros, designados pela Prefeita Municipal;

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal sendo 01 (um) do órgão de Educação e 01 (um) do órgão da saúde.

II – 02 (dois) representantes da sociedade civil de livre escolha da Prefeita Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

III – A convite da Prefeita Municipal:

- a) A autoridade da Polícia Militar;
- b) A autoridade Estadual de Ensino no Município;
- c) Presidente da Câmara dos Vereadores
- d) Representante da Igreja Católica;
- e) Representante da Igreja Evangélica.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido e designado pela Prefeita Municipal.

Art. 5º – As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º - O Presidente do Conselho, mediante indicação à Prefeita Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7º - O Conselho poderá dispor de uma secretaria, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pela Prefeita Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 16 de Agosto de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem co conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 16 de Agosto de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal